

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Exm^o. Sr.
CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

APROVADO

Em 28/11/2017

Dilma Maciel de Lima
Secretária Legislativa

Requerimento nº 144/2017

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com espeque no artigo 128, Inciso I, da Resolução nº 003/2009 – Regimento Interno, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja solicitado à Concessionária de Transporte Coletivo Viação São Gabriel, a seguinte providência:

QUE A CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAÇÃO SÃO GABRIEL INFORME A ESTA CASA A DATA QUE INICIOU O ATENDIMENTO AOS IDOSOS A PARTIR DOS 60 ANOS COMO DETERMINA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EM SUA EMENDA Nº 40 DE 10/11/2017.

JUSTIFICATIVA:

A Emenda à Lei Orgânica do Município nº 040 de 10 de novembro de 2017 determina que a gratuidade no transporte coletivo é a partir dos 60 anos. A Emenda foi publicada no Diário Oficial no dia 13 de novembro de 2017, data em que passou a vigorar.

Portanto solicitamos informações de quando a empresa iniciou os trâmites para atendimento do público alvo da Lei.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 27 de novembro de 2017.

Jaciara Teixeira
JACIARA TEIXEIRA
Vereadora